



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.746

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 428.000,00 (quatrocentos e vinte oito mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

003 – Departamento de Serviços Urbanos

08.003.15.452.0023.2.035	4.4.90.52.00.00	Fonte: 3.1.808	Equipamentos e Material.Permanente	400.000,00
		1011.09.99.05.18	TOTAL	400.000,00

08.003.15.452.0023.2.035	4.4.90.52.00.00	Cód.Red:200 Fonte: 0.1.000	Equipamentos e Material.Permanente	28.000,00
			TOTAL	28.000,00

TOTAL GERAL 428.000,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

1.7.62.02.15.00.00	Transferência de Convênio SEDU/PAM/590/2013 - Aquisição de Rolo Compactador e Caminhão Toco.	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

b) Anulação parcial de dotação anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

07.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Cód.Red:147 Fonte: 0.1.000	Obras e Instalações	28.000,00
			TOTAL	28.000,00

TOTAL GERAL 428.000,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2014, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quatorze. (21.02.2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal